



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.105,00

S U M Á R I O

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 169/23 4012

Aprova as Instruções para a Elaboração do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2024 e do Quadro de Despesa de Médio Prazo 2024-2027. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 195/21, de 18 de Agosto, que aprova as Regras para a Elaboração do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico 2022 e o quadro de Despesa de Médio Prazo 2023-2025, bem como toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 170/23 4032

Outorga condecorações aos Oficiais Gerais e Almirantes com a Medalha Militar de Tempo de Serviço de 1.ª Classe.

Despacho Presidencial n.º 196/23 4035

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a aquisição de veículos automóveis para as Unidades Orgânicas da Estrutura Central das Forças Armadas Angolanas e delega competência ao Ministro da Defesa Nacional, Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento concursal, nomeação da comissão de avaliação, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e assinatura do Contrato.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 170/23

de 18 de Agosto

Tendo em conta que o povo angolano se bateu para a conquista e a preservação da Independência Nacional por via da luta clandestina e a luta de libertação nacional, com a participação e contributo inestimável de seus filhos nas fileiras militares;

Havendo a necessidade de se prestar especial reconhecimento aos Oficiais Gerais e Almirantes que tenham prestado serviço militar de forma exemplar, deixando, assim, um legado para a Nação e às Forças Armadas Angolanas;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea q) do artigo 119.º e n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea e) do n.º 2 do artigo 2.º e artigo 12.º da Lei n.º 12/18, de 4 de Outubro — Lei das Condecorações Militares das Forças Armadas Angolanas, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Outorga)

São outorgadas condecorações aos Oficiais Gerais e Almirantes, abaixo designados, com a Medalha Militar de Tempo de Serviço de 1.ª Classe, nomeadamente:

1. General-de-Exército (REF) 66424801 — António Egídio de Sousa Santos «Disciplina»;
2. General (REF) 43814093 — Afonso Carlos Neto;
3. General (REF) 40011993 — Domingos André Tchikanha;
4. General (REF) 40019092 — Hélder Fernando Pitta Gróz;
5. General (REF) 40188492 — Jaque Raúl;
6. General (REF) 40009592 — Marques Correia «Banza»;
7. General (REF) 40008892 — Zacarias Mundombe;
8. General 68936302 — Arlindo Samuel Kapinãla (a título póstumo);
9. Almirante (REF) 30000392 — Emílio Miguel de Carvalho Sobrinho «Bibi»;
10. Almirante (REF) 48617593 — José Maria de Lima;
11. Tenente-General (REF) 42397993 — António Valeriano;
12. Tenente-General (REF) 68941102 — Benjamim Justo Estêvão Ekuikui;
13. Tenente-General (REF) 42395593 — Carlos Sachimo;
14. Tenente-General (REF) 40019393 — Carlos Rodrigues Coelho da Cruz «Faísca»;
15. Tenente-General (REF) 40388592 — Fabiano Hihepa;
16. Tenente-General (REF) 40018192 — Hugo Edgar Pereira Leitão;
17. Tenente-General (REF) 66390701 — José João «Mawa»;

18. Tenente-General (REF) 40146293 — José João Rafael;
19. Tenente-General (REF) 40009696 — Job Sunguete Inácio «Long Fellow»;
20. Tenente-General (REF) 40205193 — Jorge Calueio Sossoma Coquelo;
21. Tenente-General (REF) 100890302 — Nicolau Puna;
22. Tenente-General (REF) 40003992 — Paulo Maria Bravo da Costa;
23. Tenente-General (REF) 40093493 — Paulo Santana Adão «Diaulo»;
24. Tenente-General (REF) 10196892 — André Alfredo Neto;
25. Tenente-General (REF) 10002392 — Cristóvão Miguel da Silva Júnior;
26. Tenente-General (REF) 10180192 — Lino João;
27. Vice-Almirante (REF) 30005292 — Augusto Pedro;
28. Vice-Almirante (REF) 30005392 — Joaquim de Almeida Bamby;
29. Vice-Almirante (REF) 30001992 — José Sabino Sawanga Kumiku;
30. Brigadeiro (REF) 100890304 — Afonso Miguel Dembo;
31. Brigadeiro (REF) 47060592 — Álvaro Hipólito Lopes;
32. Brigadeiro (REF) 40317892 — António Honorato Sodrê da Silveira Sabino Gomes;
33. Brigadeiro (REF) 69015502 — Domingos Ambrósio Daniel Sopite;
34. Brigadeiro (REF) 40320692 — Felizardo Alberto Cabanga;
35. Brigadeiro (REF) 42615493 — Jacob Ezequiel «4 de Fevereiro»;
36. Brigadeiro (REF) 47066393 — José Domingos;
37. Brigadeiro (REF) 40306192 — José Domingos João Neto;
38. Brigadeiro (REF) 40370792 — José Manuel Vieira Dias da Cunha;
39. Brigadeiro (REF) 68937602 — José Valente Job Chanja;
40. Brigadeiro (REF) 40125593 — Pedro de Sousa Calado;
41. Brigadeiro (REF) 66393701 — Tomás Dulo;
42. Brigadeiro (REF) 40321292 — Tomás Dias Hilukilwa;
43. Brigadeiro (REF) 10083792 — Abraão Faria de Santos;
44. Brigadeiro (REF) 10008792 — *Armando Ângelo Pereira Bravo*;
45. Brigadeiro (REF) 10033392 — Augusto João Júnior;
46. Brigadeiro (REF) 10007292 — Francisco Miguel António;
47. Brigadeiro (REF) 40311292 — João Kisalu Nlandu;
48. Contra-Almirante (REF) 30013992 — André Vunge Camana;
49. Contra-Almirante (REF) 30002092 — Eduardo Henriques da Silva;
50. Contra-Almirante (REF) 30022192 — José Francisco Júnior;
51. Contra-Almirante (REF) 68939002 — Julião Vilingue;
52. Contra-Almirante (REF) 41780393 — Nicolau Lopes Machado.

ARTIGO 2.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República e Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas.

ARTIGO 3.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Agosto de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-6296-A-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 196/23

de 18 de Agosto

Havendo a necessidade do apetrechamento técnico-material em todas as regiões militares do território nacional, com primazia para as Unidades Orgânicas da Estrutura Central;

Tendo em consideração a necessidade de se proceder à aquisição de viaturas para a mobilidade das Forças Armadas Angolanas — FAA, de modo a garantir eficiência e eficácia à sua missão;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º, o n.º 1 do artigo 24.º, os artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º e o n.º 1 do artigo 42.º, a alínea b) do n.º 1 do artigo 45.º, o artigo 115.º e seguintes da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 1 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a aquisição de veículos automóveis para as Unidades Orgânicas da Estrutura Central das Forças Armadas Angolanas.

2. Ao Ministro da Defesa Nacional, Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento concursal, nomeação da comissão de avaliação, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e assinatura do Contrato.

3. O Ministério das Finanças deve inscrever o projecto no Programa de Investimento Público — PIP, bem como assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do referido Contrato.

4. As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação. Publique-se.

Luanda, aos 15 de Agosto de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-6296-B-PR)